



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1112/2018 (Tomada de Preços nº 004/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana e rural do Município de Piên**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviços de engenharia, que impede a utilização do Pregão, bem como por conferir maior publicidade ao certame.

Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2º, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Há que ficar consignado quanto a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa ora vencedora, conforme preceitua o item 7.1, alínea I) do edital, que a comprovação do vínculo se deu por meio de contrato de prestação de serviços celebrado em 27/02/2015, **com término em 28/02/2017. Contudo, em complementação à comprovação realizada através do contrato de prestação de serviços, a proponente apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT Cargo-Função junto ao CAU/BR em 27/02/2017, o qual descreve em seu item “2” a previsão de término em 28/02/2019, mantendo-se como responsável técnico pela empresa o Arquiteto Valério Alexandre Brunello.** Verificado este fato pela Pregoeira, o documento foi aceito como comprovação do vínculo entre as partes.

Não houve interposição de recursos e a presente licitação se deu em conformidade com a Lei nº 8.666/93, há que observar o prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, para apresentação da documentação constante do item 22.1 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2018, em que a vencedora deverá apresentar.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 20 de Junho de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275